

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 67/2021

**APROVA A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DE
APLICAÇÃO E REVISÃO DA P3, DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 1º de dezembro de 2021, constante do Processo CONSUN 67/2021 – Parecer CONSUN 67/2021, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Aprova, conforme anexo, a criação do Regulamento de Aplicação e Revisão da P3, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 1º de dezembro de 2021.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REVISÃO DA AVALIAÇÃO
SUBSTITUTIVA P3**

Art. 1º O presente Regulamento rege a elaboração, a aplicação e a revisão das avaliações P₃ (Avaliações Substitutivas) dos cursos de graduação na modalidade presencial da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. O presente regulamento não se aplica às disciplinas que possuem Sistema de Avaliação de Aprendizagem próprio, aprovado nos termos do art. 166 do Regimento.

Art. 2º Conforme disposto no art. 157 do Regimento, a nota N3 será integralmente obtida por meio da realização da prova substitutiva escrita, P₃, realizada individualmente, que abrangerá todo o conteúdo programático da respectiva disciplina.

§1º Para a avaliação P₃ (Avaliação Substitutiva), o docente deverá atribuir uma nota variável entre 0,0 (zero), e 10,0 (dez), registrando-a no sistema acadêmico como N3, dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico.

§2º Assim como as avaliações P₁ e P₂, a avaliação P₃ deverá ser aplicada pelo docente na data estabelecida no Calendário Acadêmico para a respectiva disciplina.

§3º O docente deverá dosar a quantidade e a profundidade das questões da avaliação para que o tempo necessário para sua resolução seja compatível com o horário de aula da respectiva disciplina, recomendando-se no entanto que a pontuação máxima de cada questão não ultrapasse 2,0 (dois) pontos.

§4º O docente deverá privilegiar as questões discursivas na avaliação substitutiva P₃, sem prejuízo ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º O discente que obtiver média aritmética simples entre as notas N₁ e N₂ inferior a 7,0 (sete), fará, obrigatoriamente, a P₃ (Avaliação Substitutiva) e, neste caso, aplicar-se-ão os critérios descritos no art. 161 do Regimento.

Art. 4º Ao discente que obtiver aritmética simples entre as notas N1 e N2 igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, faculta-se a realização da P₃, tendo sua média final recalculada nos termos do Regimento.

Art. 5º É facultado ao discente o direito de solicitação de revisão da P₃ (Avaliação Substitutiva), em todos os níveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação da nota.

§1º A revisão da P₃ (Avaliação Substitutiva) deverá ser realizada por 2 (dois) docentes da área de conhecimento da prova, excluindo-se o docente que a elaborou, que deverão oferecer um Parecer

quanto à solicitação do discente, explicitando-se a necessidade de manutenção da nota ou de sua alteração, com as devidas justificativas.

§2º Caso os Pareceres de ambos os docentes revisores sejam discordantes, adotar-se-á como resposta à solicitação o Parecer mais favorável ao discente.

§3º A solicitação de revisão de P₃ (Avaliação Substitutiva) deverá ser encaminhada aos docentes com o pedido realizado pelo discente, incluindo-se sua justificativa, com as notas N1 e N2 obtidas pelo discente na disciplina e com o gabarito (resolução esperada para as questões) da avaliação.

Art. 6º Caso o discente não realize uma ou ambas as avaliações individuais escritas, P₁ ou P₂, deverá, para obter a aprovação, realizar a Avaliação Substitutiva, P₃, sendo aplicáveis os critérios definidos no art. 161 do Regimento, não havendo, em hipótese alguma, prova de segunda chamada.

Parágrafo único. Os casos de tratamento excepcional seguirão, além da legislação vigente, o estabelecido no Regimento e as normas emanadas do CONSUN.

Art. 7º Após a correção e o lançamento das notas das avaliações substitutivas (P₃), o docente deverá entregá-las na Central de Coordenações do *campus* da turma, juntamente com a Ata que comprova o comparecimento dos discentes à avaliação, bem como com a resolução esperada para as questões (gabarito), detalhando-se a distribuição da pontuação em cada uma das questões.